

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E
PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS.**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.

O Sesc atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos artísticos. Além disso, o SESC/AR/CE faz um diálogo entre todas as suas linhas de atuação (educação, lazer, cultura, saúde e assistência) e, nesse diálogo, materializa sua prática também por meio da arte e da cultura, aliada ao estímulo da formação de plateia e a participação da população nas manifestações artísticas e culturais do Estado. Em suas representações regionais o SESC/AR/CE busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para suas programações.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional do Ceará, adiante designado simplesmente **SESC/AR/CE**, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO REGIONAL DO SESC CEARÁ NO ANO DE 2021**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento para credenciamento:

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento para fins de credenciamento, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 10, caput e inciso I da Resolução nº 1.252/2012, de profissionais de arte e cultura em todas as suas manifestações e linguagens, para atender a programação sistemática e do calendário de eventos do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/CE.

a) Levando em consideração a economicidade, a celeridade e a impossibilidade de competição entre os artistas, aderem a este Termo de Credenciamento, em sua integralidade, a Federação do Comércio do Ceará – FECOMÉRCIO/CE e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/CE, a fim de que, sempre que a atividade artística estiver envolvida em algumas de suas atividades finalísticas, possam convocar e contratar com os artistas e profissionais credenciados por este instrumento.

1.2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos previstos no calendário de ações desta Administração Regional, ou os que vierem

a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do campo das artes e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes vertentes:

1.3. LINGUAGENS

Artes Cênicas: apresentações de teatro, circo, dança, performances, intervenções, ações formativas, propostas de mediação e outras que se amoldem nesse conceito.

Artes Visuais: exposições, performances, intervenções urbanas, manifestações, ações formativas, propostas de mediação, nas mais diversas linguagens, tais como: pintura, desenho, gravura, fotografia, videoarte, escultura, instalação, arquitetura, web design, moda, arte digital, arte-educação, quadrinhos, cartoons, bordado, cerâmica, cestaria, colagem, azulejaria, animação, modelagem, renda e renascença, vitral, xilogravura, serigrafia, tapeçaria e outras que se amoldem nesse conceito.

Audiovisual: propostas de licenciamento de curta, média e longa metragem, pelo período de 12 (doze) meses, ações formativas e propostas de mediação e outras que se amoldem nesse conceito.

Literatura: narração de estórias, declamações, leituras dramatizadas, saraus poéticos, performances literárias, recitais, lançamento de livros e/ou cordéis, intervenções, ações formativas, propostas de mediação e outras que se amoldem nesse conceito.

Música: concertos, recitais, shows, ações formativas, propostas de mediação e outros formatos de apresentações musicais.

1.4. CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Expressões culturais da tradição: repentista, violeiro, embolador, aboiador, reisado, maracatu, afoxé, banda cabaçal, banda de pífano, dança do coco, dança do tore, brincadeira do boi, maneiro-pau, capoeira, bacamarteiro, lapinha, mamulengo, penitente, cordão carnavalesco, pastoril, caninha verde, ações formativas, propostas de mediação e outras manifestações e grupos populares que se amoldem nesse conceito.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas (inclusive MEI e associações), cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos

exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo SESC/CE.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Membros da Comissão de Avaliação Técnica do SESC/AR/CE, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- d) Propostas artísticas incoerentes com os valores culturais do SESC.

3. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente pela internet, por meio do preenchimento de ficha on-line, disponível no endereço eletrônico <https://eventos.sesc-ce.com.br/inscricao> de 25 de janeiro a 12 de fevereiro de 2021.

3.2. A cargo da Comissão de Licitação ou Gerência de Cultura, poderá haver a indicação de outro endereço eletrônico para serem realizadas as inscrições ou o envio de documentação. Nesse caso, haverá orientação no link [LICITASESC](#).

OBS: Todas as informações referentes à ficha de inscrição devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente.

3.3. Para a realização da inscrição online os artistas e/ou representantes (produtores e/ou associações culturais) devem preencher a ficha com as seguintes informações:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo II;
- b) Formulário de Inscrição digitado, por meio do sistema de inscrição;
- c) Clippings, reportagens, portfólio, críticas publicadas sobre o profissional de arte e cultura e/ou o trabalho artística, quando houver;

OBS: A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos acima enumerados.

3.3.1. Documentos de artista credenciado Pessoa Física (representante do artista ou do grupo):

- a) Cópia da cédula de Identidade civil;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Comprovante de endereço residencial;
- Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do licitante. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo – Anexo V;
- d) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF);
 - e) Certidão negativa de débitos municipais, se contribuinte;
 - f) Certidão negativa de tributos estaduais, se contribuinte;
 - g) Certidão negativa de tributos federais;
 - h) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
 - i) Declaração de representação – Anexo III (exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual).
 - j) Declaração de não vínculo – Anexo IV
 - h) Termo de Adesão ao Credenciamento – Anexo VI

3.3.2. Documentos de credenciado pessoa jurídica (representante do artista ou do grupo):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- j) Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo – Anexo V;
- k) Declaração de representação – Anexo III (exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual);
- l) Declaração de não vínculo – Anexo IV;
- m) Termo de Adesão ao Credenciamento – Anexo VI.

3.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.5. Não serão aceitas proposta recebidas via e-mail ou material físico, somente online, salvo disposição em sentido contrário no Edital ou na página do SESC/AR/CE.

3.6. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento dos documentos pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de abertura das inscrições.

4. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

4.1. A avaliação do(s) projeto(s) seguirá os seguintes critérios, quando necessário, alternado ou conjuntamente:

- a. Relevância artística;
- b. Singularidade: criatividade e originalidade;
- c. Clareza na apresentação do projeto;
- d. Coerência e relevância das propostas;

e. Adequação à identidade institucional: afinidade com os valores, diretrizes e Política Cultural do Sesc.

OBS: O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/CE tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar propostas ou proponentes que não atendam aos requisitos mínimos.

4.2. Será designada pela Direção Regional do SESC/AR/CE, uma Comissão de Credenciamento composta por técnicos das áreas programáticas e administrativas do Sesc, que analisará os documentos referentes aos item “3.3”.

4.3. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.4. A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades do SESC/AR/CE uma vez que o Chamamento/Credenciamento é um banco de propostas para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade do SESC/AR/CE, bem como de previsão orçamentária.

4.5. A Vigência do credenciamento será de até 06 meses após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado por, no máximo igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição, conforme demanda e/ou rodízio.

5 - DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A divulgação dos credenciados será realizada por meio da página eletrônica oficial do SESC/AR/CE www.sesc-ce.com.br/ no dia 01 de março de 2021.

5.2. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais, grupos artísticos e todos aqueles que constam no item “1” que forem selecionados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do SESC Ceará.

5.3. O ato de convocação se dará por e-mail ou outro meio que o SESC/AR/CE entender apto e conterà, resumidamente, o objeto, quantidade de apresentações, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s), valor da contratação, etc.

5.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação por e-mail ou outro prazo ou meio que o SESC/AR/CE entender pertinente.

5.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

5.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a emissão do **PEDIDO**, em conformidade com suas cláusulas.

5.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço ou **PEDIDO**.

5.8. É vedada a cessão, a transferência do Contrato de Prestação de Serviço ou **PEDIDO**, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, assim como a transferência de representação para outro CNPJ ou para Pessoa Física.

5.9. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/CE.

5.10. Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou emissão do **PEDIDO**, o convocado apresentará os documentos supracitados nos itens 3.3.1. no caso de pessoa física e 3.3.2. no caso de pessoa jurídica (atualizados).

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1. Este Edital poderá ser impugnado em até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

6.2. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recursos dirigidos à Direção Regional do SESC/AR/CE, por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo credenciado que se julgar prejudicado.

7. DO CACHÊ

7.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme **TABELA I do ANEXO I, VIGENTE AO TEMPO DA CONVOCAÇÃO.**

7.2. Para os artistas, coletivos e grupos cujo domicílio tenha uma distância acima de 100 km do local de apresentação poderá ser concedido um acréscimo de até 50% do valor do cachê, limitado ao valor máximo estabelecido na tabela conforme linguagem artística e categoria, tendo em vista que as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade do proponente.

7.3. Terá como base os preços praticados a nível Regional pelo SESC/AR/CE, limitado ao valor disponibilizado para o evento ou outra tabela que o SESC/AR/CE entender aplicável ao caso.

7.4. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

7.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

8.2. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;

8.3. Garantir a boa qualidade dos serviços;

8.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

8.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao SESC/AR/CE ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços ou **PEDIDO**, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse do SESC/AR/CE e sua programação/plano de trabalho.

9.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, após a apresentação de todos os documentos solicitados.

9.3. Apresentar todas as certidões devidamente atualizadas no ato do pagamento.

9.4. O pagamento dos Contratados será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, após a comprovação da entrega de todos os documentos necessários, para os credenciados PESSOA JURÍDICA, para os credenciados PESSOA FÍSICA o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, conforme dispuser o contrato ou **PEDIDO**.

10. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela área programática do SESC/AR/CE, por meio das informações a serem relatadas pelo gestor do contrato. A avaliação é condicionante para que o profissional esteja apto a novas convocações.

10.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos do SESC/AR/CE e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ou **PEDIDO**;
- e) Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O SESC poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

11.2. Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

11.3. O credenciamento permite ao SESC/AR/CE o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.

11.4. O credenciamento permite ao SESC/AR/CE o direito de utilizar imagem e voz dos credenciados em suas plataformas virtuais por tempo indeterminado.

11.5. É facultado ao SESC/AR/CE, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.6. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pelo SESC/AR/CE, sob pena de descredenciamento.

11.7. O SESC/AR/CE se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

11.8. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial do SESC/AR/CE www.sesc-ce.com.br ou [LICITASESC](#).

11.9. O interessado no Chamamento/Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o SESC/AR/CE da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

11.10. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo SESC/AR/CE por meio da Gerência de Cultura, pelo e-mail credenciamento@sesc-ce.com.br.

Fortaleza/CE, 22 de janeiro de 2021.

Patrícia Carnevalli Rinaldi
Diretora de Programação Social
SESC/AR/CE

Erivelton Tavares da Silva
Gerência de Licitação
SESC/AR/CE

ANEXO I
TABELA I – VALORES DE REFERÊNCIA

ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO)		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação)	R\$500,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$100,00 h/a	
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	R\$500,00	
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	R\$1.000,00	R\$500,00
Ações Formativas (Residência Artística)	R\$100,00 h/a	
Apresentação de esquetes de artistas/grupos locais	R\$ 600,00	R\$ 400,00
Apresentações de Artistas/Grupos locais	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos Nacionais	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00

ARTES VISUAIS		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação e Monitoria)	R\$1.200,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$100,00 h/a	
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	R\$500,00	
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	R\$1.000,00	R\$500,00
Exposição	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00
Performance	R\$ 600,00	R\$ 200,00
Intervenção Urbana	R\$ 600,00	R\$ 200,00

AUDIOVISUAL		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação)	R\$300,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$100,00 h/a	
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	R\$500,00	
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	R\$1.000,00	R\$500,00
Autorização de Exibição (Curta duração)	R\$ 1.000,00	
Autorização de Exibição (Média duração)	R\$ 1.500,00	
Autorização de Exibição (Longa duração)	R\$ 2.000,00	

EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação)	R\$300,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$100,00 h/a	
Ações Formativas (Palestras Locais)	R\$500,00	
Ações Formativas (Palestras Regionais)	R\$1.000,00	R\$500,00
Apresentações de Artistas/Grupos Locais	R\$ 800,00	R\$ 400,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Apresentações de Artistas/Grupos Nacionais	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00

LITERATURA		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação)	R\$300,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$100,00 h/a	
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	R\$500,00	
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	R\$1.000,00	R\$500,00
Apresentações de Artistas/Grupos Locais	R\$ 600,00	R\$ 400,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Apresentações de Artistas/Grupos Nacionais	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00

MÚSICA		
CATEGORIA	CACHÊ	ACRÉSCIMO MÁXIMO DE CACHÊ ATÉ:
Ações Formativas (Mediação)	R\$300,00	
Ações Formativas (Oficinas, Cursos)	R\$100,00 h/a	
Ações Formativas (Palestrantes Locais)	R\$500,00	
Ações Formativas (Palestrantes Regionais)	R\$1.000,00	R\$500,00
Apresentação de músico local (solo)	R\$ 600,00	R\$ 400,00
Apresentações de Artistas/Grupos locais	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Apresentações de Artistas/Grupos Regionais	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
Apresentações de Artistas/Grupos Nacionais	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00

OBS: Considerando que as datas comemorativas nos períodos de Carnaval, Festas Juninas, Natal e Réveillon possuem uma demanda diferenciada por artistas, o CACHÊ, para as contratações exclusivamente nesses períodos, poderá sofrer um acréscimo de 25% no seu valor.

ANEXO II

REQUERIMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA 2021.

Ao

Serviço Social do Comércio - SESC/AR/CE

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICA E MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do Chamamento Público para Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura **2020**.

Nome do Profissional/Artista/Grupo (¹): _____

RG (representante legal): _____

CPF (representante legal): _____

Endereço: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Telefone (fixo): _____ Celular: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Serviço que pretende credenciamento (descrever abaixo ou em relação):

Profissional Responsável _____

RG: _____ CPF: _____

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital, inclusive quanto ao cachê. Declaro ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito.

Assinatura do Requerente

¹ Linguagens e manifestações constantes do rol dos itens "1.1 a 1.6".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Fortaleza, ____, de _____ de 2021

Por este instrumento jurídico:

ARTISTA INDIVIDUAL OU ARTISTA 1.

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

ARTISTA 2 (SE FOR O CASO).

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

ARTISTA 3 (SE FOR O CASO).

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

LISTAR OS DEMAIS ARTISTAS (SE FOR O CASO)

Em conformidade com a Resolução nº 958/2012, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** à

SE LICITANTE REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA: Nome completo, brasileiro, (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº.: (...), residente e domiciliada à Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de....., Estado do.....

SE LICITANTE REPRESENTANTE PESSOA JURÍDICA: (.../nome da empresa produtor cultural), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de, Estado do.....

para fins de representação de artista individual ou do grupo artístico perante o SESC/CEARÁ, situada na **Rua Pereira Filgueiras, 1070, Aldeota – Fortaleza-CE, CEP 60.160-194**, podendo o(a) representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____ complemento _____, venho por meio desta, declarar que **não sou** empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário do SESC/SENAC/FECOMERCIO/CE e **não tenho** qualquer vínculo de parentesco com empregados do SESC/SENAC, bem como não possuo parentesco até o terceiro grau civil (consangüíneo ou afim) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Regional e de empregados do Departamento Regional, consoante o Art. 37 “caput” da Constituição Federal, bem como do Art. 15 e Art. 44 do Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto nº. 61.836, de 5 de dezembro de 1967.

Fortaleza, (Ce) _____ de _____ de _____

Ass. do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Fortaleza–CE, ____ de _____ de _____.

<nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado
(correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc),
preferencialmente em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
DE PRESTAÇÃO DE _____ Nº

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e Qualificação da Pessoa Jurídica], venho **ADERIR** por inteiro às regras do Edital de **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO REGIONAL DO SESC CEARÁ NO ANO DE 2021**, e **DECLARO** estar **CIENTE** e de pleno acordo com as disposições e obrigações consignadas no edital e anexos vinculam as partes para efeito de contratação. **AFIRMO** ter ciência que as prestações dos serviços serão realizadas conforme os valores definidos nos Anexos do Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de valores de referência. **TENHO PLENA CIÊNCIA** que nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento, e que se aplicam ao presente credenciamento a Resolução nº 1.252/2012 e demais normas legais pertinentes.

Fortaleza–CE, ____ de _____ de _____.

<nome completo do declarante>